

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**



Ofício nº 260/2.021  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal

AMARRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
DE PUBLICAÇÃO DA ESPERANÇA  
em 15/10/2021  
em quadro de avisos

*Senhor Presidente,*

São José da Barra, 15 de outubro de 2021.

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 037/2021, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", para apreciação e posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA e mediante REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebido em 15/10/2021  
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.  
José Antônio Bicego  
DD, Presidente da Câmara do Município de São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 037/2021**



**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Monetário Suplementar e dá outras providências.”**

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), à seguinte dotação:

**05.09 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**06.181.0601.2.011 – Convênio com Polícia Militar**  
**3.3.30.41 – Contribuições .....** R\$ 15.000,00  
**(Fonte 100)**

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**05.09 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**04.122.0401.2.007 – Homenagens, Recepções e Festividades da Administração**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....** R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 15 de outubro de 2021.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de São José da Barra/MG**

**Para aprovação**  votos favoráveis

**votos contra**  ausência

**abstenção**

**Votado em** 18.10.2021

**Secretário**  
**Presidente**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 037/2021**

*Excelentíssimo Senhor Presidente:*

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares às dotações que menciona e dá outras providências.

A proposição prevê uma suplementação de R\$15.000,00 (quinze mil reais) com vistas a celebrar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Polícia Militar de São José da Barra, possibilitando, desse modo, garantir o custeio de gastos fim do exercício de 2021.

Salientamos que a suplementação representa também o esforço desta Administração na melhoria da segurança pública e que, cada vez mais somaremos esforços para que o nosso Destacamento da PM aqui em São José da Barra seja cada vez mais equipamento e apto a trabalhar, pois isto, certamente isto reflète em mais segurança para nossa cidade.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, em REGIME DE URGENCIA e mediante REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 15 de outubro de 2021.

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito Municipal





Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária e Comissão de Segurança Pública, Vereador Darci Cardoso da Silva, do **Projeto de Lei Ordinária nº 037/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional *Suplementar* e da outras providências".

São José da Barra/MG, 18 de Outubro de 2021.

Vereador José Antônio Bicego  
Presidente da Câmara Municipal

Data: 18/10/2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa  
Presidente CLJRF

Ver. Darci Cardoso da Silva  
Presidente CAFO/Presidente da CSP



### Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 037/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional *Suplementar* e da outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 18 de Outubro de 2021



**Geraldo Magela Santos Costa**

Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 18 / 10 / 2021

**Nathan Calebe Semião**  
Relator

*Nathan*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais

### Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, designo, como Relator o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, para emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 037/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 18 de Outubro de 2021

Darci Cardoso da Silva

Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Recebi em 18 / 10 / 2021

Edmar dos Santos Gonçalves  
Relator





### Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Segurança Pública, designo, como Relator o Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, para emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 037/2021, de autoria do Executivo Municipal que, “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional <sup>Suplementar</sup> e dá outras providências”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 18 de Outubro de 2021

**Darci Cardoso da Silva**  
Presidente da C. de Segurança Pública

Recebi em 18/10/2021

**Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira**  
Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei 037/2021 que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que abre crédito suplementar no Orçamento-Programa de exercício de 2021 no valor de R\$15.000,00 para fins de celebrar **Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Polícia Militar** de São José da Barra, possibilitando garantir o custeio de gastos neste fim de exercício de 2021.

Do Mérito

De acordo com a Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais são definidos da seguinte forma:

*Dos Créditos Adicionais*

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - suplementares**, os destinados a **reforço de dotação orçamentária**;  
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;  
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comogão intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os **créditos suplementares** e especiais serão **autorizados por lei** e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964)

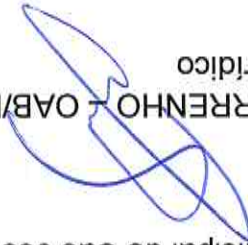
Desta forma, verifico que a proposição se encontra de acordo com a legislação vigente.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos suplementares ou adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, conforme artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64 e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que





MICHEL CARENHO - OAB/MG 83.017  
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de São José da Barra, 20 de outubro de 2021.

Este é o parecer.

Leis.

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opta e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de

## CONCLUSÃO

Verifico que a proposição não veio acompanhada dos anexos fiscais exigidos pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, a "Declaração do Ordenador de Despesas" e a "Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro", uma vez que **não se trata de aumento de despesa, mas tão somente remanejamento de rubrica orçamentária.**

extraordinários.

forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2021, de autoria do Executivo Municipal.

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 037/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

**FUNDAMENTAÇÃO**

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.  
Justifica a proposição pela necessidade de se aditivar o convênio celebrado com a Polícia Militar de São José da Barra, a fim de garantir o custeio das atividades militares neste final de ano.

A competência para a abertura de crédito especial é do Executivo, no exercício de sua autonomia administrativa, embora dependa de autorização legislativa, nos termos que se propõe o presente projeto de lei.

A abertura de créditos adicionais deve ser precedida de exposição de motivos, sendo que o respectivo ato deve indicar a fonte dos recursos para fazer face à despesa, a qual se pode originar de superavit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou operações de crédito. Sendo assim, define como recurso para fazer face ao crédito os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 05.09 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), 04.122.0401.2.007 (Homenagens, Receções e Festividades da Administração), 3.3.90.39 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$15.000,00).  
Sendo assim, como se observa, não se trata de aumento de despesa, mas tão somente um remanejamento de rubricas orçamentárias.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 21 de outubro de 2021.

Ver. Nathan Calebe Semião  
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Ramundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, 242, centro - Tel. 35-3523-9101

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
E ORÇAMENTÁRIA**  
**Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2021, "Dispõe sobre a abertura de  
Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".**

## RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 037/2021, de autoria do Executivo Municipal, visa abertura de crédito suplementar no Orçamento - Programa do Exercício de 2021 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento de Convênio com Polícia Militar.

## FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para emissão de parecer no respectivo projeto de lei está fundamentada no artigo 85, IV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Justifica o Executivo a necessidade de suplementar a rubrica indicada com vistas a celebrar termo aditivo ao convênio celebrado com a Polícia Militar, afim custear os gastos com aumento de segurança neste final de ano. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Indica como fonte do recurso provenientes da anulação parcial da dotação 05.09 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 04.122.04.01.2.007- Homagens, Recepções e Festividades da Administração; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em consonância com o art. 43, da Lei 4320/64.

Ressalta-se que nos termos da Lei, os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, opina pela aprovação do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 21 de outubro de 2021.

Relator

Ver. Edmar dos Santos Gonçalves

Régis Cardoso Dreire  
Vice-Presidente

Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão

Pelas conclusões:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2021, "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências".

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 037/2021, de autoria do Executivo, visa autorização para abertura de crédito suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2021 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento de Convênio com Polícia Militar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra amparo no Regimento Interno, em seu Artigo 88-A.

Justifica o Executivo a necessidade de suplementar a rubrica indicada com vistas a celebrar termo aditivo ao convênio celebrado com a Polícia Militar, afim custear os gastos com aumento de segurança neste final de ano.

Os créditos suplementares são destinados ao reforço da dotação orçamentária existente no plano previsto pelo orçamento público.

Tendo em vista o aumento de festividades e número turistas no período de final de ano, mostra-se adequada a suplementação prevista, visando uma melhor atuação da Polícia Militar.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela viabilidade do projeto de Lei, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 21 de outubro de 2021.

Ver. Mateus Junior Rodrigues de Oliveira  
Relator

Pelas conclusões:

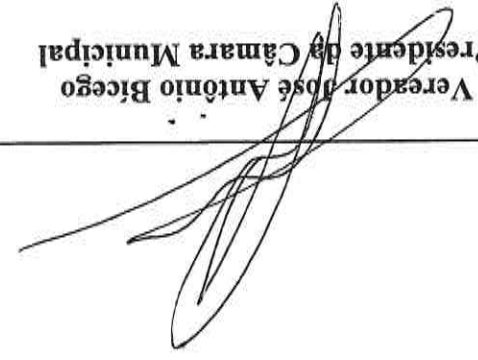
Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão

Geraldo Magela Santos Costa  
Vice-Presidente



Handwritten notes and stamps at the top of the page, including the name "A. P. Mendes" and the date "22.10.21 15:39".

**Vereador José Antônio Bicego**  
**Presidente da Câmara Municipal**



Atenciosamente,

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração. Em cordial visita, encaminho ao Executivo o Projeto de Lei Ordinária nº 035/2021, Projeto de Lei Ordinária nº 036/2021, Projeto de Lei Ordinária nº 037/2021 e projeto de Lei Ordinária nº 038/2021, matérias apreciadas e aprovadas na 11ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 22/10/2021, as 13 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

**Exmo. Sr.**  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**São José da Barra/MG**

Ofício nº 309/2021  
São José da Barra/MG, 22 de outubro de 2021.

**Estado de Minas Gerais**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício nº 263/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha lei



São José da Barra, 25 de outubro de 2021.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 691/2021 – “Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel que especifica para fins instalação de Estação de Rádio Base Para Telecomunicação”;

- Lei Ordinária nº 692/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 693/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 694/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 25/10/2021

ASS DO RESPONSÁVEL  
208 11/24

Exmo. Sr.  
José Antônio Bicego  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 693, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.021**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

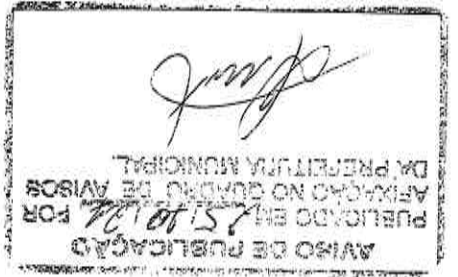
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), à seguinte dotação:

**05.09** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**06.181.0601.2.011** – Convênio com Polícia Militar  
**3.3.30.41** – Contribuições ..... R\$ 15.000,00  
(Fonte 100)

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**05.09** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**04.122.0401.2.007** – Homenagens, Recepções e Festividades da Administração  
**3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



São José da Barra/MG, 25 de outubro de 2021.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

